

PARECER Nº DE 2015

Da MESA, sobre o RQS nº 795 de 2015, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição federal, conjugadas com os termos do art 215, inciso I, alínea a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas à Ministra de Estado de Meio Ambiente informações acerca da atual política pública de recursos hídricos.*



SF/15259.21450-42

RELATOR: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento nº 795 de 2015, por meio do qual o Senador Fernando Bezerra Coelho requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), conjugado com os arts. 215, inciso I, alínea *a*, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o encaminhamento de pedido escrito de informações à Ministra do Meio Ambiente sobre a atual política pública de recursos hídricos.

À luz do Requerimento da Comissão de Serviços de Infraestrutura nº 31 de 2015, que requer que esse colegiado avalie o Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), com ênfase nas questões de abastecimento, energia e saneamento básico, o autor enumera uma série de indagações que permitirão a essa Comissão avaliar a implantação do referido Plano e sua harmonização com as políticas públicas de recursos hídricos.

Em resumo, o autor requer que sejam prestadas informações sobre: as políticas públicas que o Ministério do Meio Ambiente (MMA) desenvolve para proteger os mananciais de abastecimento; investimentos do MMA para recuperação da vegetação que protege esses mananciais; o papel da Agência Nacional de Águas na garantia da disponibilidade hídrica; os instrumentos para avaliar a oferta de recursos hídricos à

população do Norte e Nordeste; os investimentos em medidas de adaptação para garantir o abastecimento de água, principalmente no Nordeste; os investimentos no combate ao desperdício de água pelos usuários; as causas das perdas na distribuição de abastecimento e as ações e políticas públicas para combatê-las; e as medidas e ações para a ampliação da oferta de água, diante dos efeitos adversos do clima.

A matéria foi distribuída à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do RISF, compete à Mesa decidir sobre requerimentos de informações a Ministro de Estado.

Quanto à **constitucionalidade**, o inciso X do art. 49 da CF atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Já o § 2º do art. 50 da Carta Magna dispõe que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministro de Estado, a ser atendido no prazo de trinta dias.

Quanto à **regimentalidade**, o inciso I do art. 216 reza que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Além disso, em atendimento ao inciso II do mesmo artigo, o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da Ministra. Relembre-se ainda que tal avaliação tem por base o art. 96-B do RISF, o qual reza que as Comissões do Senado selecionarão, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas pelo Executivo, para avaliação. O § 2º desse artigo prevê ainda que, para essa avaliação, poderão ser solicitadas informações e documentos ao Poder Executivo.

Por fim, no **mérito**, as informações solicitadas visam a subsidiar a Comissão de Serviços de Infraestrutura na avaliação que fará do PNRH, de grande importância para o País. Vale citar que, segundo o art. 2º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, são objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos: a garantia, à atual e às futuras gerações, da necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos; a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável; e a prevenção e a defesa contra



eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 795 de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

